PL 29/22

03

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 5042 ***,DE*** 29 ***DE*** dezembro ***DE 2022.***

Ementa: Institui, no âmbito do município de Barra Mansa, o "Programa Doadores de Sangue do Futuro,'' e dá outras providências .

Art. 1º - Fica instituído , no âmbito do Município de Barra Mansa o ''Programa Doadores de Sangue do Futuro,'' a ser realizado nas escolas da rede pública municipal de ensino.

Art. 2º - O ''Programa Doadores de Sangue do Futuro'' tem a finalidade de conscientizar os alunos da Rede Pública Municipal de ensino sobre a Importância da doação voluntária de Sangue.

Art. 3º - O Programa consiste na promoção de cursos, seminários e campanhas para os alunos, seus familiares e a Comunidade do entorno das escolas, durante o período de aulas, visando orientação e conscientização a cerca da importância da doação de sangue.

Art. 4º - O ''Programa Doadores de Sangue do Futuro'', será dirigido pela prefeitura Municipal de Barra Mansa por meio da Secretária Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – A Prefeitura Municipal, por meio de sua secretaria de Saúde, poderá produzir material de divulgação sobre o programa, bem como contactar e incentivar empresas, entidades de classe, associações, federações e á sociedade civil organizada para se engajarem na execução do programa.

FLS 04

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correram por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Revogada as disposições em contrario, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 29 ***DE*** dezembro ***DE 2022.***

RODRIGO DRABLE COSTA
PREFEITO

Publicado no Boletim Informativo Oficial da PMBM edição nº 1333 de 06/01/2023